

LEI N° 1266

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesa a ser realizada com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	fonte	valor R\$
11DEP. DE IND., COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001 Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.036.000Telecentro Comunitário-Convênio 216/2005- MC		
3.3.90.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica(1759)	31757	2.130,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais), conforme inciso 111, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional		Programática
fonte	valor R\$	
11		DEP. DE IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
001		Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0031.1.036.000		Telecentro Comunitário - Convênio 216/2005 - MC
3.3.90.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1758) 31757
<u>2.130,00</u>		
TOTAL		
2.130,00		

Art. 3º A- A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e seis.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal